



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC  
SETOR DE LICITAÇÕES – CL/SEJUC

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 13/2021 (ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021), FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR E A EMPRESA REMOLIX – REMOVEDORA DE LIXO EIRELI EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2022.**

**O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ n.º 13.128.798/0022-28, nesta Capital na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/Se, representada legalmente pelo seu Titular, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, portador do RG n.º 1.012.880 SSP/SE e CPF n.º 931.786.035-49, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **REMOLIX – REMOVEDORA DE LIXO EIRELI EPP.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.895.920/0001-03, com sede em Rua Acre, nº 2028, Bairro América, Aracaju/SE, neste ato legalmente representada pelo SRa. **OLIVIA REJANE DA CONCEIÇÃO FRAGA DEDA**, portador do RG n.º 1.125.559 SSP/SE, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, com base no **art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93**, têm como justa e acordada a alteração da **Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato n.º 13/2021**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Coleta, Transporte e destinação final, com fornecimento de embalagens apropriadas para os Resíduos Sólidos Biológicos/Infectantes, Perfuro cortantes e Resíduos Químicos, gerados no COPEMCAN, PREMABAS, PREFEM, UCP, CADEIÃO, PRESLEN e o Presídio Semi-Aberto de Areia Branca/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta - Da vigência, do contrato nº 13/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 18 de maio de 2022:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC  
SETOR DE LICITAÇÕES – CL/SEJUC

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93).

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 18/05/2022**, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento. Todavia, a prorrogação da avença em questão não inibe o direito da contratada em postular o reajuste ou repactuação do preço contratual.

Aracaju/SE, 05 de MAIO de 2022.

CRISTIANO BARRETO  
GUIMARAES:93178603549  
3549

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO BARRETO  
GUIMARAES:93178603549  
Dados: 2022.05.05 12:26:21 -03'00'

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor  
**CONTRATANTE**

REMOLIX  
REMOVEDORA DE LIXO  
EIRELI:03895920000103

Assinado de forma digital por  
REMOLIX REMOVEDORA DE  
LIXO EIRELI:03895920000103  
Dados: 2022.05.04 09:46:19  
-03'00'

**REMOLIX – REMOVEDORA DE LIXO EIRELI EPP**  
**CONTRATADA**